MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.895/2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia da Cavalgada e Festa de Boiadeiro no Bairro do Quidé", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro o "Dia da Cavalgada e Festa de Boiadeiro no Bairro do Quidé", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º. A programação e a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como a realização do evento em homenagem aos cavaleiros e boiadeiros, ficarão a critério das lideranças comunitárias do Bairro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município